

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DVSA/SMSA					
	ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA ATIVIDADES DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			PÁGINA 16	REVISÃO: 09/03/2021	VIGENCIA: 31/12/2022
RVF_DVSA_129_VS						
ROTEIRO DE AUTO INSPEÇÃO PARA ATIVIDADES: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
COD_CNAE	DENONINAÇÃO ATIVIDADE					
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano					
ITEM	DESCRIÇÃO	S	N	NA	CAT_RISCO	LEGISLAÇÃO
INFRAESTRUTURA						
11136	O ESTABELECIMENTO ESTÁ LIVRE DE PRAGAS, INSETOS, ROEDORES E DE CONDIÇÕES QUE PROPICIEM ABRIGO E CRIATÓRIO DE ANIMAIS PREJUDICIAIS À SAÚDE, EM ESPECIAL OS MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, FEBRE AMARELA E OUTRAS DOENÇAS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 91 C/C RES/SES MG 5815/17 ART. 12 § 2º
11854	POSSUI ESPAÇO ADEQUADO PARA A DISPOSIÇÃO ORDENADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE MODO A EVITAR A CONTAMINAÇÃO E FACILITAR A LIMPEZA?				MAIOR	RES/SES 5815/17 ART. 11
12346	AS INSTALAÇÕES APRESENTAM SUPERFÍCIES LISAS , SEM RACHADURAS E SEM DESPRENDIMENTO DE PÓ?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 45
12291	AS ISNTALAÇÕES SÃO MANTIDAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA?				MAIOR	RES/SES 5815/17 ART. 12
12347	POSSUI ÁREA DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DE MEDICAMENTOS SEPARADAS ENTRE SI? NOS CASOS EM QUE A SEPARAÇÃO FÍSICA NÃO FOR POSSÍVEL É ADOTADA A ALTERNÂNCIA DE HORÁRIOS, A DELIMITAÇÃO DA ÁREA COMUM, A CODIFICAÇÃO POR CORES OU OUTROS PROCEDIMENTOS PARA A DIMINUIÇÃO DO RISCO DE TROCAS?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 42, § 1º, INC. I
13540	AS INSTALAÇÕES POSSUEM DIMENSÃO COMPATÍVEL COM O VOLUME DAS OPERAÇÕES REALIZADAS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 44
12348	A DISTRIBUIDORA POSSUI ÁREA DE ARMAZENAGEM GERAL DE MEDICAMENTOS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 42 INC. II
12349	POSSUI ÁREA OU LOCAL DE ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS DEVOLVIDOS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 42 INC. III

12350	POSSUI ÁREA DE ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS REPROVADOS, VENCIDOS, RECOLHIDOS, SUSPEITOS DE FALSIFICAÇÃO OU FALSIFICADOS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 42 INC. IV
12351	POSSUI ÁREA OU LOCAL DE ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS SUJEITOS AO REGIME ESPECIAL DE CONTROLE?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 42 INC. V
12352	POSSUI ÁREA OU LOCAL DE ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS EM QUARENTENA QUANDO APLICÁVEL?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 42 INC. VI
11856	POSSUI ÁREA DE ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS COM RADIONUCLÍDEOS QUANDO APLICÁVEL?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 42 INC. VII
12353	POSSUI ÁREA SEGURA E PROTEGIDA, DEVIDAMENTE SEGREGADA E IDENTIFICADA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS?				MAIOR	RES/SES 5815/17 ART. 46
12354	AS ÁREAS DE ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS DEVOLVIDOS, REPROVADOS, VENCIDOS, RECOLHIDOS, SUSPEITOS DE FALSIFICAÇÃO/FALSIFICADOS, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL OU COM RADIONUCLÍDEOS SÃO SEPARADAS DAS DEMAIS E POSSUEM CONTROLE DE ACESSO DIFERENCIADO?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 42 § 2º
12355	AS ÁREAS DE ARMAZENAGEM SÃO DOTADAS DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO CONTROLE E AO MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE REQUERIDAS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 43
11857	OS PALETES SÃO DE MATERIAL QUE PERMITE A LIMPEZA E NÃO CONSTITUI FONTE DE CONTAMINAÇÃO (MADEIRA TRATADA, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO)?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 52
12356	A DISTRIBUIDORA POSSUI ÁREA DE DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 42 INC. VIII
12357	A DISTRIBUIDORA POSSUI ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 42 INC. IX
11859	AS ÁREAS DE CANTINAS /REFEITÓRIOS, VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E LAVATÓRIOS NÃO POSSUEM COMUNICAÇÃO DIRETA COM AS ÁREAS DE ARMAZENAGEM?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 42 INC. X

6962	POSSUI PROJETO ARQUITETÔNICO PROTOCOLADO OU APROVADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RES/SES/MG 5815/17 ART. 10
11663	O PROJETO ARQUITETÔNICO DAS ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO APRESENTA FLUXO LINEAR EVITANDO CONTRAFLUXOS DE INSUMOS E PRODUTOS EM DIFERENTES SITUAÇÕES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DISTINTAS E CONTÍNUAS DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E EXPEDIÇÃO?				MAIOR	RES/SES 5815/17 ART. 35
EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS						
12358	OS INSUMOS E PRODUTOS ESTÃO DEVIDAMENTE REGULARES JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA?				CRÍTICO	RES/SES 5815/17 ART. 19
12359	AS DROGAS, MEDICAMENTOS E INSUMOS, IMPORTADOS OU NÃO, SOMENTE SÃO ENTREGUES AO CONSUMO NAS EMBALAGENS ORIGINAIS OU EM OUTRAS PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE?				MAIOR	LF 6360/76 ART. 11
12384	OS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL SÃO GUARDADOS SOB CHAVE OU OUTRO DISPOSITIVO QUE OFEREÇA SEGURANÇA EM LOCAL ESPECÍFICO PARA ESSE FIM, SOB A RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO?				CRÍTICO	PF 344/98 ART. 67
12360	OS MEDICAMENTOS AVARIADOS SÃO RETIRADOS DOS ESTOQUES UTILIZÁVEIS E ARMAZENADOS SEPARADAMENTE COMO REPROVADOS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 49
PROCEDIMENTOS						
12361	OS ESTABELECIMENTOS DOS QUAIS A DISTRIBUIDORA SE ABASTECE BEM COMO AS TRANSPORTADORAS ENVOLVIDAS NO TRANSPORTE DOS PRODUTOS ESTÃO ADEQUADAMENTE QUALIFICADOS E REGULARES JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA?				CRÍTICO	RES/SES MG 5815/17 ART. 28
12362	FORNECE MEDICAMENTOS SOMENTE ÀS EMPRESAS LICENCIADAS E AUTORIZADAS PELA AUTORIDADE SANITÁRIA PARA AS ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO OU DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 6º

12363	ANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA DISTRIBUIDORA É VERIFICADA A REGULARIDADE DOS ESTABELECIMENTOS COMPRADORES?				CRÍTICO	RES/SES MG 5815/17 ART. 29 §1º
12364	POSSUI RELAÇÃO ATUALIZADA DE SEUS CLIENTES ?				MAIOR	RES/SES MG 5815/17 ART. 29 §2º
12365	A EMPRESA GARANTE A RASTREABILIDADE DA CARGA POR MEIO DO SNCM(OU COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PELA DISTRIBUIDORA FORNECEDORA QUE A ORIGEM É LÍCITA E AUTÊNTICA) NOS CASOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PARTIR DE DISTRIBUIDORAS QUE NÃO SEJAM DETENTORAS DO REGISTRO?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 7º § UM
12297	DISPÕE DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE CAPAZ DE DOCUMENTAR, VERIFICAR E ASSEGURAR OS REQUISITOS ESPECÍFICOS A CADA OPERAÇÃO COM IMPACTO NA QUALIDADE EXECUTADA?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 8º
12298	O SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE COBRE TODOS OS ASPECTOS QUE INFLUENCIAM A QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS OU DOS SERVIÇOS PRESTADOS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 14
12301	A ÁREA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE POSSUI AUTONOMIA HIERÁRQUICA E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 18 INC. I A XVII
12366	POSSUI SERVIÇO DE ATENDIMENTO PARA O RECEBIMENTO DE RECLAMAÇÕES ESTABELECIDO E DIVULGADO?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 25
12367	AS RECLAMAÇÕES RELACIONADAS COM A QUALIDADE, AUTENTICIDADE, LEGALIDADE OU INTEGRIDADE DOS MEDICAMENTOS E OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS SÃO REGISTRADAS E INVESTIGADAS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 26
12368	AS RECLAMAÇÕES RELACIONADAS AOS DESVIOS DE QUALIDADE SÃO REGISTRADAS SEPARADAMENTE DAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM OU TRANSPORTE?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 27

12369	AS RECLAMAÇÕES RELACIONADAS AOS DESVIOS DE QUALIDADE SÃO REPASSADAS AO FABRICANTE OU DETENTOR DO REGISTRO?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 27 § ÚNICO
12370	EM CASOS DE AÇÕES DE RECOLHIMENTO OS MAPAS DE DISTRIBUIÇÃO SÃO PRONTAMENTE RECUPERÁVEIS DURANTE TEMPO CONDIZENTE COM A VALIDADE DOS MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 30
12371	REALIZA SIMULAÇÃO DE RECONCILIAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DISTRIBUÍDAS E LOCALIZADAS NOS CLIENTES, UMA VEZ AO ANO PARA O PIOR CASO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, COM O INTUITO DE TESTAR A EFETIVIDADE DO RECOLHIMENTO E CORRIGIR POSSÍVEIS FALHAS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 30 §2º
12372	NOTIFICA IMEDIATAMENTE TODOS OS CLIENTES E AUTORIDADES SANITÁRIAS COMPETENTES, DE TODOS OS PAÍSES A QUE DETERMINADO MEDICAMENTO TENHA SIDO DISTRIBUÍDO, EM CASOS DE CONSTATAÇÃO DA NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DE DETERMINADO LOTE? (SÃO MANTIDOS REGISTROS?)				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 33º § ÚNICO
12373	EM CASOS DE DEVOLUÇÃO DE MEDICAMENTOS, ANTES QUE ESTES SEJAM REINTEGRADOS AO ESTOQUE COMERCIALIZÁVEL SÃO REGISTRADOS NO MÍNIMO OS SEGUINTE FATORES: OPÇÃO: • MOTIVO DA DEVOLUÇÃO; • CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE EMPREGADAS PELO COMPRADOR; • INTEGRIDADE DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA ORIGINAL; • PRAZO DE VALIDADE;				MAIOR	RDC 430/20 ART. 34º INC. I À IV
12374	OS MEDICAMENTOS OBJETOS DE FURTO , ROUBO OU OUTRAS APROPRIAÇÕES INDEVIDAS, AINDA QUE RECUPERADOS, SÃO REJEITADOS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 36
13541	OS MEDICAMENTOS QUE TIVEREM A CADEIA DE CUSTÓDIA INTERROMPIDA E QUE NÃO APRESENTAREM DANO OU VIOLAÇÃO DA CAIXA DE EMBARQUE E DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PRESENTES NO MOMENTO DO EVENTO SÓ SÃO REINTEGRADOS AOS ESTOQUE COMERCIAL APÓS AVALIAÇÃO DA QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICÁCIA POR MEIO DE ANÁLISE DE RISCO SOB RESPONSABILIDADE DO DISTRIBUIDOR?				MAIOR	RDC 430/20 ART.36 §1º

12375	É COMUNICADO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PRAZO DE 48 HORAS A PARTIR DA OCORRÊNCIA A SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE CASOS DE PRODUTOS OU INSUMOS ORIUNDOS DE ROUBO, EXTRAVIO, FALSIFICAÇÃO, ADULTERAÇÃO OU FRAUDE/QUALIDADE COMPROMETIDA?				MENOR	RES/SES 5815/17 ART. 18
12376	REALIZA PROGRAMA DE AUTO INSPEÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS COM IMPACTO NA QUALIDADE?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 37
12377	AS AUTO INSPEÇÕES SÃO CONDUZIDAS POR PROFISSIONAIS NÃO VINCULADOS HIERARQUICAMENTE AO PROCESSO OU DEPARTAMENTO INSPECIONADO?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 38
12378	EXISTEM RELATÓRIOS DAS AUTO INSPEÇÕES CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:				MAIOR	RDC 430/20 ART. 39 INC. I À VI
	OPÇÃO:					
	• IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE INSPETORES;					
	• PERÍODO;					
	• NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS;					
	• AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS;					
• AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DA ADOÇÃO E MONITORAMENTO DA EFICÁCIA DAS AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS;						
• AVALIAÇÃO E CONCORDÂNCIA DAS CHEFIAS DE CADA DEPARTAMENTO AFETADO;						
12379	REALIZA A QUALIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INFORMATIZADOS ANTES DE SEU USO OU DEPOIS DE QUALQUER MUDANÇA SIGNIFICATIVA?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 40
13542	EXISTE PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS EQUIPAMENTOS COM IMPACTO NA QUALIDADE?				MENOR	RDC 430/20 ART. 41
12380	O MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE NAS ÁREAS DE ARMAZENAGEM É REALIZADO POR INSTRUMENTOS POSICIONADOS DE ACORDO COM O ESTUDO DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DA ÁREA?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 43 § 1º
13543	NO CASO DE LEITURA DOS INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO(DE TEMPERATURA E UMIDADE) DE FORMA INTERMITENTE, ESTA É FEITA NOS PERÍODOS DE MAIOR CRITICIDADE?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 43 § 2º

13544	REALIZA O REGISTRO DO MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE? OS REGISTROS SÃO ARMAZENADOS POR PELO MENOS DOIS ANOS APÓS A SUA GERAÇÃO?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 43 §3º
	OPÇÃO:					
	* SÃO ARMAZENADOS POR PELO MENOS DOIS ANOS APÓS A SUA GERAÇÃO.					
13545	DURANTE O ARMAZENAMENTO OS MEDICAMENTOS NÃO ESTÃO POSICIONADOS DIRETAMENTE NO CHÃO OU ENCOSTADOS NAS PAREDES, GUARDAM DISTÂNCIA MÍNIMA DO TELHADO E NÃO ESTÃO EM LOCAIS DE INCIDÊNCIA DIRETA DA LUZ SOLAR?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 51
12391	REALIZA INVENTÁRIOS PERIÓDICOS DE ESTOQUE? AS DISCREPÂNCIAS SÃO REGISTRADAS E INVESTIGADAS PARA ASSEGURAR QUE NÃO TENHAM OCORRIDO MISTURAS, FATURAMENTOS INCORRETOS OU FURTOS?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 55 § UN
12392	A CADA OPERAÇÃO DE RECEBIMENTO SÃO VERIFICADOS E REGISTRADOS:				MAIOR	RDC 430/20 ART. 56 INC. I À III
	OPÇÃO:					
	• CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM;					
	• NÚMEROS DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADES RECEBIDAS;					
	• INTEGRIDADE DA CARGA;					
12393	AS CARGAS QUE NÃO CUMPRAM COM OS REQUERIMENTOS DO RECEBIMENTO SÃO DEVOLVIDAS NO ATO DO RECEBIMENTO OU POSTAS DE QUARENTENA AGUARDADNDO A DISPOSIÇÃO PELA GARANTIA DA QUALIDADE?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 57
12394	ASSEGURA QUE O FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS A PARTIR DE SUAS EMBALAGENS DE TRANSPORTE NÃO VIOLE A EMBALAGEM SECUNDÁRIA?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 58
13546	A OPERAÇÃO DE FRACIONAMENTO É REALIZADA DE ACORDO COM ORDENS DE SEPARAÇÃO ESPECÍFICAS À QUANTIDADE A SER FRACIONADA E DISPÕE DE REGISTRO ESPECÍFICO COM CONFERÊNCIA FINAL?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 58 § ÚNICO

13547	OS ARQUIVOS ELETRÔNICOS RELACIONADOS À EXPEDIÇÃO INCLUEM PELO MENOS AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES:					
	OPÇÃO:					
	• DATA DA EXPEDIÇÃO OU RECEBIMENTO;					
	• RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO TRANSPORTADOR;					
	• NOME COMPLETO E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA;					
	• RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO DESTINATÁRIO;					
	• DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS INCLUINDO NOME E APRESENTAÇÃO;					
	• QUANTIDADE, NÚMEROS DE LOTE E VALIDADE;					
	• CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM APLICÁVEIS;					
• NÚMERO ÚNICO PARA PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE ENTREGA;						
• NÚMERO DA NOTA FISCAL;						
12396	AS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELA DISTRIBUIDORA CONTÉM OS NÚMEROS DE LOTE E DADOS DA ORIGEM DOS MEDICAMENTOS TRANSACIONADOS?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 60
12397	ASSEGURA A RASTREABILIDADE DE TODAS AS OPERAÇÕES ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SOB CONTROLE SANITÁRIO E SEUS INSUMOS?				CRÍTICO	RES/SES 5815/17 ART. 21
12398	POSSUI AÇÕES QUE MINIMIZEM A EXPOSIÇÃO À TEMPERATURA AMBIENTE DURANTE O RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, A ADOÇÃO DE ÁREAS REFRIGERADAS JUNTO AOS ESPAÇOS DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 77
12399	A DISTRIBUIDORA REALIZA A AÇÃO DE REGISTRAR O TEMPO TOTAL DE EXPOSIÇÃO DOS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS À TEMPERATURA AMBIENTE DURANTE OS PROCESSOS DE RECEBIMENTO E EXPOSIÇÃO?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 77 § UN
12400	A ARMAZENAGEM DOS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS É FEITA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO DETENTOR DO REGISTRO EM MEIO QUE SEJA QUALIFICÁVEL TERMICAMENTE?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 78
12401	A DISTRIBUIDORA POSSUI PLANOS DE CONTINGÊNCIA ELABORADOS PARA PROTEGER OS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS EM CASO DE FALHA DA ENERGIA ELÉTRICA?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 80

12402	OS EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAGEM DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS POSSUEM ALÉM DA FONTE PRIMÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, UMA FONTE ALTERNATIVA CAPAZ DE EFETUAR O SUPRIMENTO DE ENERGIA NO CASO DE FALHAS DA FONTE PRIMÁRIA?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 79
12403	NO CASO DE USO DE GELO SECO OU NITROGÊNIO LÍQUIDO COMO MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESFRIAMENTO SÃO MANTIDAS AS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDAS PELO DETENTOR DO REGISTRO?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 81
13548	NA IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE SISTEMA DE BARREIRA PARA OS LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, A MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE É PLANEJADA ANTECIPADAMENTE PARA DIMINUIR AO MÁXIMO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 82
13549	O ORDENAMENTO DE CARGA NOS VEÍCULOS OU CONTEINERS É REALIZADO DE FORMA A EVITAR DANOS AOS MEDICAMENTOS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 61
13550	OS VEÍCULOS E CONTEINERS SÃO CARREGADOS CUIDADOSAMENTE E SISTEMATICAMENTE E QUANDO APLICÁVEL SEGUEM A SEQUENCIA PRIMEIRO QUE ENTRA, ÚLTIMO QUE SAI?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 61 § ÚNICO
13551	OS CRONOGRAMAS DE ENTREGA E AS ROTAS SÃO ESTABELECIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E CONDIÇÕES LOCAIS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 62
13552	A DISTRIBUIDORA CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS QUALIFICA OS TRANSPORTADORES?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 63 INC. I
13553	A DISTRIBUIDORA CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS PRESTA ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS CASOS DE ACIDENTES ENVOLVENDO OS MEDICAMENTOS SOB TRANSPORTE, JUNTAMENTE COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 63 INC. II
13554	CASO A DISTRIBUIDORA REALIZE TAMBÉM O TRANSPORTE, DISPÕE DE MANIFESTO DE CARGA TRANSPORTADA COM A PREVISÃO DE DESEMBARQUE A BORDO DO VEÍCULO TRANSPORTADOR?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 64 INC. I

13555	CASO A DISTRIBUIDORA REALIZE O TRANSPORTE, MONITORA AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE RELACIONADAS ÀS ESPECIFICAÇÕES DE TEMPERATURA, ACONDICIONAMENTO , ARMAZENAGEM E UMIDADE DO MEDICAMENTO UTILIZANDO INSTRUMENTOS CALIBRADOS? (VERIFICAR ISENÇÃO DA OBRIGATORIEDADE NOS CASOS DESCRITOS NO § 2º , DO MESMO ARTIGO)				MAIOR	RDC 430/20 ART. 64 INC. II
13556	CASO A DISTRIBUIDORA REALIZE O TRANSPORTE, APLICA SISTEMAS PASSIVOS OU ATIVOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE QUE SEJAM NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES REQUERIDAS PELO REGISTRO SANITÁRIO OU OUTRAS ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS? (VERIFICAR ISENÇÃO NOS CASOS DESCRITOS NO § 1º, DO MESMO ARTIGO)				MAIOR	RDC 430/20 ART. 64 INC. III
13557	CASO A DISTRIBUIDORA REALIZE O TRANSPORTE, OS SISTEMAS UTILIZADOS DISPÕE DE MECANISMOS QUE FORNEÇAM EVIDÊNCIAS DE ACESSOS NÃO AUTORIZADOS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 65
13558	CASO A DISTRIBUIDORA REALIZE O TRANSPORTE, PROVÊ ACESSO RESTRITO AOS MEDICAMENTOS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 64 INC. V
13559	CASO A DISTRIBUIDORA REALIZE O TRANSPORTE, OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E CONTÊINERES NÃO EXPÕEM OS MEDICAMENTOS A CONDIÇÕES QUE POSSAM AFETAR SUA ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DE SUA EMBALAGEM OU GERAR CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 67
13560	CASO A DISTRIBUIDORA REALIZE O TRANSPORTE OS VEÍCULOS E CONTÊINERES DISPÕE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ADEQUADAS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 68
13561	CASO A DISTRIBUIDORA REALIZE O TRANSPORTE , IDENTIFICA DE FORMA CLARA E SEGURA OS MEDICAMENTOS RECOLHIDOS OU DEVOLVIDOS, BEM COMO AQUELES SUSPEITOS DE FALSIFICAÇÃO E, QUANDO POSSÍVEL UTILIZA MECANISMOS QUE PERMITAM A SEGREGAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 69
13562	CASO A DISTRIBUIDORA REALIZE O TRANSPORTE, OS CASOS DE SINISTRO, ROUBO OU FURTO DE MEDICAMENTOS RADIOFÁRMACOS SÃO COMUNICADOS AO CNEN?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 71
13563	O TRANPORTE DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS É FEITO EM MEIO QUALIFICÁVEL DO PONTO DE VISTA TÉRMICO?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 83

13564	É REALIZADO O MONITORAMENTO E O CONTROLE DA TEMPERATURA DURANTE A ARMAZENAGEM E O TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 84
13565	A DISPOSIÇÃO DAS CARGAS DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS EVITA A EXPOSIÇÃO DIRETA DOS MEDICAMENTOS AOS AGENTES REFRIGERANTES UTILIZADOS PARA A CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 85 § ÚNICO
12404	CASO A DISTRIBUIDORA UTILIZE ESTABELECIMENTOS DENOMINADOS DE OPERADORES LOGÍSTICOS , ESTES ESTÃO DEVIDAMENTE REGULARIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA AS ATIVIDADES REALIZADAS? (ARMAZENAMENTO E LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO)				MAIOR	RES/SES MG 5815/17 ART. 30 § UN
12405	O ESTABELECIMENTO UTILIZA SERVIÇOS DE TRANSPORTES LEGALMENTE QUALIFICADOS E REGULARES JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA? (APRESENTAR CÓPIA DO AAS ATUALIZADO DAS TRANSPORTADORAS)				MAIOR	RES/SES MG 5815/17 ART. 28
13566	A EMPRESA QUE REALIZA O TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS FORNECE AO CONTRATANTE(DISTRIBUIDORA) TODOS OS DADOS RELATIVOS ÀS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO DURANTE A ARMAZENAGEM EM TRÂNSITO?(PEDIR PARA VER OS DOCUMENTOS NA VISTORIA DA DISTRIBUIDORA)				MAIOR	RDC 430/20 ART. 64 INC. IV
12406	É VEDADO O FRACIONAMENTO DE EMBALAGENS HOSPITALARES E MÚLTIPLAS DE MEDICAMENTOS?				CRÍTICO	RES/SES 5815/17 ART. 33 § ÚNICO
12412	É PROIBIDO FUMAR, COMER, BEBER, MASCAR, MANTER PLANTAS, ALIMENTOS, MEDICAMENTOS PESSOAIS, OBJETOS PESSOAIS OU QUALQUER OBJETO ESTRANHO AO SETOR NAS ÁREAS DE ARMAZENAGEM, ARMAZENAGEM EM TRÂNSITO, RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 13
RECURSOS HUMANOS						
12407	A DISTRIBUIDORA POSSUI FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA?				CRÍTICO	LF 5991/73 ART. 15 C/C A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.190-34/01 ART. 11
12414	POSSUI CRT (CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)?				MAIOR	LF 5991/73 ART. 22 ALÍNEA C

13567	O RESPONSÁVEL TÉCNICO ESTÁ PRESENTE DURANTE TODO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO?				CRÍTICO	LF 5991/73 ART. 15 §1º C/C RES/SES MG 5815/17 ART. 4º OU C/C A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.190-34/01 DE 23.08.01, ART. 11
12408	A DISTRIBUIDORA POSSUI NÚMERO APROPRIADO DE FUNCIONÁRIOS COM QUALIFICAÇÕES ADEQUADAS?(GARANTINDO QUE AS RESPONSABILIDADES ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE NÃO SEJAM TÃO EXTENSAS A PONTO DE APRESENTAR RISCOS À QUALIDADE DO PRODUTO)				MAIOR	RDC 430/20 ART. 10
12409	SÃO ESTABELECIDOS REQUISITOS RELACIONADOS A SAÚDE, HIGIENE E VESTUÁRIO DO PESSOAL CONFORME AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 11
11681	TODOS OS FUNCIONÁRIOS POSSUEM UNIFORMES, PARAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LIMPOS E ADEQUADOS ÀS ATIVIDADES QUE EXECUTAM, DE FORMA A PROTEGEREM A SI E AOS PRODUTOS E/OU INSUMOS?				MAIOR	RES/SES MG 5815/17 ART. 160
12410	OS FUNCIONÁRIOS RECEBEM TREINAMENTO INICIAL E PERIÓDICO DE ACORDO COM A COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 12 §1º
12411	SÃO MANTIDOS REGISTROS DOS TREINAMENTOS QUE PERMITAM IDENTIFICAR O TREINANDO, A DATA DA EXECUÇÃO, A CARGA HORÁRIA, A ESTRATÉGIA UTILIZADA, OS ASSUNTOS ABORDADOS E A AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 12 § 2º
DOCUMENTAÇÃO						
6955	AS ATIVIDADES CONSTANTES DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E DA FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC - COINCIDEM COM AS ATIVIDADES EXERCIDAS OU EM CONDIÇÕES DE SEREM EXERCIDAS NO LOCAL?				CRÍTICO	DM 17.012/18 ART. 15 INC. II
12413	POSSUI AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA?				MAIOR	RDC 16/14 ART. 3º
13568	POSSUI AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DA ANVISA (PARA COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS CONTROLADOS)?				MAIOR	PF 344/98 ART. 2º C/C RDC 16/14 ART. 4
12385	A DISTRIBUIDORA POSSUI LIVROS DE REGISTRO ESPECÍFICOS (MEDICAMENTOS PF 344)?				CRÍTICO	PF 344/98 ART. 62 §1º

12386	OS LIVROS DE REGISTRO ESPECÍFICOS(MANUAL OU INFORMATIZADO) CONTÉM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO LAVRADOS PELA AUTORIDADE SANITÁRIA?				CRÍTICO	PF 344/98 ART.63 § 1º
10032	TODAS AS LISTAS DE MEDICAMENTOS ESTÃO CONTEMPLADAS EM LIVROS ESPECÍFICOS?				CRÍTICO	PF 344/98 ART. 63 § 2º
12387	A ESCRITURAÇÃO ESTÁ ATUALIZADA E SEM RASURAS?				CRÍTICO	PF 344/98 ART. 64 § 1º
12388	A RELAÇÃO MENSAL DE VENDAS DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL(RMV) É ENTREGUE ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS?				CRÍTICO	PF 344/98 ART. 71
12389	O BALANÇO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E OUTRAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL TRIMESTRAL (BSPO) É ENTREGUE ATÉ O DIA 15 DOS MESES DE JAN/ABR/JUL/OUT?				MAIOR	PORTARIA Nº 6 DE 29/01/99/SVS ART. 103 § 1º
12390	O BALANÇO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E OUTRAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL ANUAL (BSPO) É ENTREGUE ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO?				MAIOR	PORTARIA Nº 6 DE 29/01/99/SVS ART. 103 § 1º
13569	OS PROCESSOS QUE IMPACTAM NA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS OU DOS SERVIÇOS SÃO MAPEADOS?				CRÍTICO	RDC 430/20 ART. 15
12420	OS PROCESSOS IDENTIFICADOS NO MAPEAMENTO SÃO PRECEDIDOS E GOVERNADOS POR PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO, COM A DEVIDA GERAÇÃO DE REGISTROS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 15 § UN
12416	OS POP SÃO SEGUIDOS E ESTÃO DISPONÍVEIS EM SEUS RESPECTIVOS LOCAIS DE TRABALHO?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 20
12417	OS POP ESTÃO ATUALIZADOS CORRESPONDENDO A PRÁTICA ROTINEIRA?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 21
12418	OS POP SÃO COMPREENSÍVEIS AOS FUNCIONÁRIOS E NÃO APRESENTAM AMBIGUIDADE?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 22
12419	OS POP E REGISTROS MANUAIS OU ELETRÔNICOS SÃO MANTIDOS POR NO MÍNIMO 5 ANOS APÓS SUA OBSOLESCÊNCIA?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 24
13570	OS REGISTROS, MANUAIS OU ELETRÔNICOS, SÃO PRONTAMENTE RECUPERÁVEIS E ARMAZENADOS USANDO MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA QUALQUER MODIFICAÇÃO NÃO AUTORIZADA, DANOS, DETERIORAÇÃO OU PERDA?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 23

13571	A CORREÇÃO DE UM DADO REGISTRADO É REALIZADA MEDIANTE JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO, PRESERVANDO-SE A POSSIBILIDADE DE LEITURA DO DADO ORIGINALMENTE GRAVADO?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 23 § 1º	
13572	SÃO MANTIDOS BACKUPS PARA OS REGISTROS GERADOS OU ARMAZENADOS EM FORMATO ELETRÔNICO?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 23 § 2º	
7891	POSSUI PPRA ATUALIZADO?				MENOR	RES/SES/MG 5815/17 ART. 13 § UNICO	
11206	POSSUI PCMSO (PROGRAMA DE SAÚDE OCUPACIONAL) ATUALIZADO ANUALMENTE?				MENOR	RES/SES/MG 5815/17 ART. 13 § UNICO	
531	POSSUI COMPROVANTE DE HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM INTERVALO MÁXIMO DE SEIS MESES?				MAIOR	LM 7031/96 art.97 inc.II C/C RDC 63/11 ART. 39§ 1º C/C LM 6673/94 ART.1,II	
9322	É REALIZADA E HÁ REGISTROS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS?				MAIOR	LM 7031/96 art. 97 INC.II C/C RDC 63/11 ART. 23 INC.IX	
8522	APRESENTOU REGISTRO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (PARA SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO ABAIXO DE 5 TR) OU PMOC (PARA SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO ACIMA DE 5 TR)?				MAIOR	LM 7031/96 ART 97 INC VI C/C PF GM 3523/98 ART 5º	
2270	EXISTEM MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE CONTROLE INTEGRADO DE INSETOS E ROEDORES, COM COMPROVANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO POR EMPRESA COM ALVARÁ SANITÁRIO?				MENOR	LM 7031/96 art. 22 C/C RDC 222/18, CAP.II ART.6 INC. VIII	
11699	PGRSS					INFORMATIVO	
2925	POSSUI PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS)?				CRITICO	LM 7031/96 Art. 22 C/C RDC ANVISA 222/2018 ART 1 C/C DM 16.509/16 ART. 3	
	Opções:						
	*PROTOCOLADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES						
	*APROVADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES						
	*DECLARAÇÃO DE NÃO GERADOR DE RESÍDUOS						
9264	HÁ CONTRATO/COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS DA EMPRESA LEGALMENTE LICENCIADA PARA O TRANSPORTE/DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE?				MAIOR	RDC 222/18 E DM 16.509/16	

1681	POSSUI RECIPIENTE RÍGIDO PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUCORTANTES?				MAIOR	RDC 222/18 ART.86
35	AS LIXEIRAS ESTÃO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO?				MENOR	Lei 7031/96 art.97 INC II C/C RDC 222/2018 ART.17
	OPÇÕES:					
	*CONSTITUÍDAS DE MATERIAL LAVÁVEL					
	*PROVIDAS DE SACO PLÁSTICO NA COR ADEQUADA					
	*PROVIDAS DE TAMPAS ACIONADAS SEM CONTATO MANUAL					
	*DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM DESCRIÇÃO E SIMBOLOGIA					
	*EM QUANTIDADE SUFICIENTE					
*ÍNTEGRAS						
11336	É FEITA A SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS NO LOCAL E MOMENTO DE SUA GERAÇÃO?				MAIOR	LM 7031/96 ART 97 INC.II, RDC 222/18 ART.11
12383	OS INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE SÃO CALIBRADOS ANTES DE SEU PRIMEIRO USO (SOLICITAR COMPROVANTES)E EM INTERVALOS DEFINIDOS E JUSTIFICADOS PELO DESEMPENHO DO INSTRUMENTO E SENSIBILIDADE DA MEDIDA?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 43 §4º
13573	EXISTEM REGISTROS DO MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE UMIDADE E TEMPERATURA, SE SIM, ESTES SÃO ARMAZENADOS POR PELO MENOS DOIS ANOS APÓS A SUA GERAÇÃO?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 43 § 3º
13574	CASO A EMPRESA TERCEIRIZE ALGUMA DAS ATIVIDADES (DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE) A MESMA É PRECEDIDA PELA APROVAÇÃO DO CONTRATO PELO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 72
13575	NOS CASOS DE TERCEIRIZAÇÃO A QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR É REGISTRADA?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 72 § 2º
13576	NOS CASOS DE TERCEIRIZAÇÃO O CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO ESTABELECE AS RESPONSABILIDADES DE CADA PARTE?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 73
13577	NOS CASOS DE TERCEIRIZAÇÃO O CONTRATO PREVÊ QUE AS SUBCONTRATAÇÕES DEPENDEM DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO PRÉVIAS PELO CONTRATANTE ORIGINAL?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 73 § ÚNICO

13578	O CONTRATANTE FORNECE AO CONTRATADO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS DE FORMA CORRETA, DE ACORDO COM O REGISTRO DO MEDICAMENTO E QUAISQUER OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 74
13579	O CONTRATANTE E O CONTRATADO ATENDEM OS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE SÃO APLICÁVEIS?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 75
13580	O CONTRATADO POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS E PESSOAL QUALIFICADO PARA DESEMPENHAR SATISFATORIAMENTE O SERVIÇO SOLICITADO PELO CONTRATANTE?				MAIOR	RDC 430/20 ART. 76
TABAGISMO						
11210	POSSUI PLACA INDICATIVA DA PROIBIÇÃO DE FUMAR?				MAIOR	LEI 12903/98 ART.4º C/C LM 7031/96 ART.97 INC. II OU IV
11104	É RESPEITADA A PROIBIÇÃO DE FUMAR DENTRO E NO ENTORNO DO ESTABELECIMENTO?				MENOR	DF 8262/14 ART.3º C/C LM 7031/96 ART.97 INC.II OU IV

|

|

|



















|

